LEI Nº 203 DE 01 OUTUBRO DE 1979

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de ..... Cr$ 500.000,00".

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de -- Cr$ 500.000,00-(Quinhentos mil cruzeiros), destinado a fazer face com as despesas de execução do Cadastro Imobiliário, para efeito de condições de aumentar a receita da Estância.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta - Lei correrão por conta do seguinte recurso:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RUBRICA

Receitas de Capital

Transferências de Capital

Auxílio e/ou Contribuição do Estado

Auxílio do FUMEST.....Cr$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 01 de outubro de 1979.

IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, ao 01 de outubro de 1979.

Lazaro Franco de Deus
Resp. p/Expediente
C.R.T.A. - Nº 3.530